

**CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA**  
**PORTARIA "P" Nº 24, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito - GP/COR, instituído pela Portaria "P" nº 33/2024 e dá outras providências.

**O Chefe Executivo do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito - GP/COR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**Considerando** o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

**Considerando** o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais; e

**Considerando** a Resolução SEGOVI Nº 91, de 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito - GP/COR, instituído pela Portaria "P" nº 33, de 09 de setembro de 2024, que passa a ter a seguinte designação, sob a coordenação do encarregado de dados:

**Encarregado de Dados:** Maíra Oliveira da Silva

Suplente do Encarregado de Dados: Gláucio da Conceição Rodrigues

**Membros:**

Ana Carla Badaró Moreira Prado;

José Marcello Ferreira Vairão;

Júlio Cesar Cagnin Martins;

Leonardo da Silva Cantalice;

Marta Solange Gomes Lacerda Carapajó;

Pablo Cesar de Azeredo Coutinho;

Renan Borba Lannes;

Silvia Alhadef de Souza Pinheiro de Oliveira.

Art. 2º Permanecem vigentes todos os dispositivos constantes da Portaria "P" nº 33, de 09 de setembro de 2024 que não colidirem com este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.